



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

CONTRATO Nº 007/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÂMARA DE PORTO WALTER E A EMPRESA
**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI
56214952253** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

I – PARTES:

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter – Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 63.603.641/0001-50, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima, Presidente da Câmara de Vereadores, portador da cédula de identidade nº 327688 SJSP/AC e CPF nº 606.688.492-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253**, inscrita no CNPJ Nº 13.642.183/0001-90, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES inscrito no CPF. Nº 562.149.522-53 e RG nº 283.039 SSP/AC, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente a Dispensa de Licitação de n.º 004/2023, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II - DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Porto Walter, consoante especifica o processo de dispensa de licitação 004/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

III - DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O Presente Contrato deriva do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023.

3.2 Os recursos Financeiros necessários à execução deste Contrato seguem especificados:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após recebimento da Ordem de serviço ou requisição.

4.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina do Contratado e, no caso de a oficina não ser localizada no município de Porto Walter, todas as despesas de transporte do equipamento correrão por conta da Contratada inserido as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3.1. Caso a Contratada opte por realizar o serviço no município deverá encaminhar profissional ao município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

4.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras estabelecidas no presente Termo de Referência

4.5. A garantia dos serviços realizados deve ser prestada imediatamente após a identificação da necessidade.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

V – DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 3.470,00** (três mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD DE APARELHOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	manutenção preventiva e higienização de aparelho de ar-condicionado split 24.000 BTUS.	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
02	manutenção preventiva e higienização de aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTUS.	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
03	manutenção preventiva e higienização de aparelho de ar-condicionado split 12.000 BTUS.	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
04	reposição de gás de aparelho de ar-condicionado split 18.000 BTUS.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 3.470,00

VI – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito por meio de transferência bancária em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) meses. Contados a partir de sua assinatura.

VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA:

8.1. A Câmara Municipal de Porto Walter responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.2. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

XI – DA DISSOLUÇÃO:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

11.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

XII – DA RESCISÃO:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no processo de dispensa de licitação nº 004/2023, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XIII – DO FISCAL:

13.1. A Câmara Municipal de Porto Walter Acre, por seu presidente, designará um Fiscal para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XIV – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Walter – Acre, 01 de setembro de 2023.

CÂMARA DE PORTO WALTER
Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI
56214952253
CNPJ Nº 13.642.183/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º:

2.º: _____

CPF N.º: